

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1966

Dispõe sobre a concessão de abono de natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º — Fica concedida, a título de abono de natal, indistintamente, a todos os servidores da Secretaria da Câmara, bem como àqueles que, a qualquer título, prestem serviços à Edilidade a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º — O benefício de que trata o artigo 1º é extensivo aos inativos.

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 1966. — O Presidente, MANOEL DE FIGUEIREDO FERRAZ — O 1º Vice-Presidente, EMÍLIO MENECHINI — O 2º Vice-Presidente, BENEDICTO ROCHA — O 1º Secretário, JOSÉ MOLINA JÚNIOR — O 2º Secretário, DULCE SALLES CUNHA BRAGA — O 3º Secretário, ALEX FREUA NETTO — O 4º Secretário, GERALDINO DOS SANTOS.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de dezembro de 1966. — O Diretor Geral, ELIAS SHAMMASS.